



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 20 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/ 2022

“MAJORA A UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10.16% (dez vírgula dezesseis por cento) aos servidores da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2021.

§1º. A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada no valor de R\$ 68,27(sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

§2º. Os Anexos I e II da Lei 1.008, de 22 de novembro de 2021, passam a vigorar na forma desta Lei.

§3º. O Anexo III da Lei nº085, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar na forma desta lei alterando o número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2022.
Bandeira do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/ 2022

“MAJORA A UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10.16% (dez vírgula dezesseis por cento) servidores do SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública), equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2021.

§1º. A Unidade Padrão de Vencimentos dos servidores do SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública) fica majorada no valor de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta centavos).

§2º. O Anexo IV da Lei Complementar nº064 de 15 de setembro de 2009 e os Anexos I e III da Lei Complementar nº109, 08 de março de 2021 e, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2022.
Bandeira do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/ 2022

“MAJORA A UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10.16% (dez vírgula dezesseis por cento) aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2021.

§1º. A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada no valor de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta centavos).

§2º. Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº111, 08 de março de 2021, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2022.
Bandeira do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 20 – 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG
CONVENIADA: Associação Amigos do Hospital Dona Paulina
Damen

Cláusula Primeira - Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo do valor do Convênio 003/2021, decorrente de chamamento público tem por objeto a Celebração de Convênio com Entidade Dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado Com Dispêndio Financeiro Municipal, conforme o Plano de Trabalho apresentado de forma detalhada e atualizada, descrevendo suficientemente, de forma quantitativa e qualitativa, o objeto proposto e justificativa aptas a modificação do plano de trabalho, alicerçado pelo Parecer Jurídico, diante do exposto acima, altera o valor mensal de R\$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), que passa vigorar o valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) mensal.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

02.05.10.302.0005.2.015 – 202 – ficha 581

Cláusula Terceira – Fundamentação Legal

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ratificação

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço por item, registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Bica Corrida, Rachão e Agregado Miúdo (Camada de Bloqueio), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Vias Urbanas. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 16/02/2022 até às 12h30min do dia 03/03/2022. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h00min do dia 03/03/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

